



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 052, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2021.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 15 de junho de 2022.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB
(em substituição)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES
CONSELHEIRO CGFEHAB
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 15/06/2022 15:04:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/06/2022 15:04:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO DO CGFEHAB - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-52PWG5>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB/ES**

**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL - (FEHAB)**

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Objetivos
3. Metas Propostas e alcançadas
4. Indicadores de Parâmetros de Gestão
5. Análise do Resultado Alcançado
6. Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS
7. Medidas Adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os Mecanismos de Gestão



RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFEHAB-ES PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2021

1. APRESENTAÇÃO

Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado do Espírito Santo - CGFEHAB-ES

CNPJ: 20354720/0001-62

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício AMES, 20º andar, Centro, Vitória – ES ~ CEP 29010-901

Governador: José Renato Casagrande

Presidente do CGFEHAB: Marcus Antônio Vicente

Lei de Criação: Lei nº 8.784 de 21 de dezembro de 2007

Lei de Alteração: Lei nº 10.435 de 06 de novembro de 2015

2. OBJETIVOS

A Lei de nº 8.784, de 21/12/2007, criou o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHAB, regulamentada pelo Decreto nº 2020-R, de 07/03/2008, e posteriormente alterada pela Lei nº 10.435 de 06/11/2015, regulamentada pelo Decreto Nº 3905-R, de 07/12/2015.

O FEHAB é gerido por um Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como, de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

A natureza de Fundo é contábil e tem como objeto centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implantar políticas habitacionais direcionadas à população com menor renda.

O seu orçamento é constituído por dotações: do Orçamento Geral do Estado, por outros fundos e programas que vierem a ser incorporados ao FEHAB, de recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais, receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FEHAB, recursos provenientes do FGTS, recursos provenientes do Orçamento Geral da União e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FEHAB, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais,



urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; implantação de saneamento básico, infraestrutura equipamentos urbanos; aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social e outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FEHAB.

Entende-se então, que a importância de institucionalização do FEHAB para o contexto político e socioeconômico do Estado do Espírito Santo está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos aportados no respectivo fundo podem reverter para a população. Muitos programas e projetos podem ser criados, transformando assim, o espaço urbano de forma muito significativa.

O FEHAB, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir a parcela da população com renda familiar de até 3 salários mínimos, pois são vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira.

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à mobilidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, dentre outros, resumidamente ao direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional dos nossos municípios, levamos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, não possuem documentos legais. Neste sentido, o Governo do Estado instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária – Morar Legal.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada irá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, através da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias irão residir, com pavimentação, boa iluminação, dentre outras características que contribuem para o bem-estar familiar e comunitário, certamente incentivará outras ações.

3. METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS

O Governo do Estado do Espírito Santo, com recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, promoveu ações no âmbito do **Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais Morar Legal** (criado pela Lei nº 10.533 de 02/06/2016 e alterado pelo Decreto nº 4784-R de 21 de dezembro de 2020) e do **Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”** (criado pela Lei nº 9.899 de 30/08/2012):



3.1 O Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais Morar Legal tem por objetivo implementar ações de Regularização Fundiária no âmbito do Estado do Espírito Santo:

✓ Em 27/12/2017, foi publicado no Diário Oficial do Estado a Lei nº 10.796, que dispõe sobre a regularização específica e de interesse social para os imóveis localizados nas áreas remanescentes da gleba dominial do Estado do Espírito Santo.

✓ Em 21/12/2020, foi publicado no Diário Oficial do Estado o Decreto nº 4784/R que reformula o então Programa Morar Legal e institui o Programa Estadual de Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais, atendendo as novas diretrizes do Governo Federal, na forma da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, bem como as demandas estruturais do Estado no âmbito da Regularização Fundiária.

Referidas mudanças na legislação, permitiu a expansão do “PROGRAMA MORAR LEGAL” com o objetivo de auxiliar os municípios interessados oferecendo orientação, apoio técnico e financeiro às ações municipais de regularização fundiária em núcleos urbanos informais, públicos e privados e, em especial aqueles promovidos pelo Poder Público, previsto na legislação federal vigente.

O Programa no Espírito Santo, é realizado por meio da assinatura de Termos de Convênio, utilizando os seguintes critérios para priorização dos Municípios:

- a) Possuir em seu território núcleos onde esteja atuando o “PROGRAMA ESTADO PRESENTE”¹;
- b) Municípios que tenham solicitado apoio à regularização fundiária de interesse social;
- c) e o Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional.

Seguindo os referidos critérios, o Governo do Estado, por intermédio da SEDURB - Agente Operador do FEHAB, investirá a princípio R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), em 28 Municípios, sendo: 10 que possuem intervenção do Programa Estado Presente (R\$ 500.000,00 por Município) e os demais de acordo com as solicitações realizadas e o Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional (R\$ 300.000,00 por Município).

Considerando o custo médio de R\$ 1.000,00 por lote, o Programa Morar Legal estará oferecendo pelo menos 10.400 títulos de propriedade aos ocupantes dos núcleos urbanos informais apontados pelos Municípios que aderirem ao “PROGRAMA MORAR LEGAL”.

¹ O Programa Estado Presente em Defesa da Vida é um conjunto articulado de políticas públicas, envolvendo secretarias e órgãos da administração estadual, desenhado metodologicamente para atuar em dois eixos: controle da criminalidade e prevenção à violência, a partir da ampliação do acesso aos serviços básicos e promoção da cidadania em regiões caracterizadas por altos índices de vulnerabilidade social.



A partir da publicação do Decreto Nº 4784/R, os técnicos das Gerências de Estudos e Projetos/GEPRO e de Desenvolvimento Social/GEDES da SEDURB, designados por meio da Portaria nº 007-S de 10/02/2021, que nomeou a Coordenação Executiva do Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais, denominado “MORAR LEGAL”, iniciaram as tratativas com os Municípios realizando diversas reuniões on-line, bem como visitas técnicas, com o intuito de instruir o preenchimento do requerimento e das devidas declarações necessárias à adesão ao Programa.

Apoio aos municípios: capacitação e assessoria técnica continuada aos municípios que aderiram ao programa, para que a administração municipal regularize assentamentos existentes em seu território.

Tabela 1 – Municípios contemplados

No âmbito da atuação do Programa Estado Presente
Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória.
Demais Municípios
Água Doce do Norte, Águia Branca, Afonso Cláudio, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Atílio Vivácqua, Baixo Guandu, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Ibirapu, Iconha, Itarana, Jerônimo Monteiro, Marilândia, Muniz Freire, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Santa Maria de Jetibá, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, Viana, Vila Valério.

Ademais, há de se esclarecer que em virtude da impossibilidade de utilização dos referenciais de preços apresentados pela Instrução Normativa nº 02 que norteia as contratações de serviços de regularização fundiária no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela (Governo Federal), optamos por elaborar TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS para definição de custos referenciais para serviços de Regularização Fundiária no âmbito do Estado do Espírito Santo, para tanto foi instituído um Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 028-S.

No momento, a referida Tabela de Referência encontra-se sob análise da SECONT, e uma vez aprovada, será divulgada por meio de decreto do Governo do Estado.

Portanto, os Municípios que estão aptos a firmar convênio com o Estado dependem da publicação da citada Tabela de Referência para que possamos praticar os atos.

Ainda no âmbito do Programa Morar Legal, elaboramos modelo de Termo de Referência para contratação de serviços para execução de regularização fundiária de interesse social e criamos o “Espaço Morar Legal” para que o requerente disponha de um atendimento personalizado.

Além disso, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da SEDURB, complementando as ações de Expansão do Programa de Regularização Fundiária - Morar



Legal está oferecendo Curso Online de Regularização Fundiária para servidores dos 78 Municípios do Estado.

O Curso está sendo realizado por meio de Educação a Distância – EAD, em parceria com a Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, permitindo aos servidores públicos sua participação de qualquer lugar e horário, gerando economicidade e assiduidade, visto que não será necessário o deslocamento dos servidores.

Vagas disponíveis: 500 vagas divididas em 4 turmas nessa primeira fase. A primeira turma foi composta por 150 alunos. Após serão abertas mais 3 turmas.

Regularização Fundiária das áreas do Estado: promoção da regularização de assentamentos precários localizados em áreas do Estado do Espírito Santo.

Tabela 2 – Áreas de propriedade do Governo – ES em processo de regularização fundiária

Município	Localidade	Situação/ Status
CARIACICA	Nova Rosa da Penha	<p>O Bairro Nova Rosa da Penha, localizado no município de Cariacica/ES, ocupa uma área de 180,0 hectares, sendo que a mesmo foi parcelada em 4388 lotes residenciais. O mencionado loteamento foi aprovado pela municipalidade e registrado no CRGI, da 1ª Zona de Cariacica. Até a presente data, já foram titularizados, em nome dos ocupantes, cerca de 3600 lotes;</p> <p>Foi finalizada a atualização das planilhas dos beneficiários, restando agora a realização de visitas “in loco” objetivando confrontar e atualizar os dados disponíveis nos dossiês que se encontram na SEDURB;</p> <p>Esta ação deverá abranger um total de 788 unidades (lotes), excluindo-se nesse caso as áreas ocupadas com comércios, instituições religiosas e entidades de classes, os quais, não estão contemplados, na legislação que autorizou o governo do estado, a regularizar e doar os imóveis do mencionado bairro;</p> <p>Atualmente, as equipes GEDES e GEPRO/SEDURB estão realizando levantamentos das titularizações identificadas com erros em suas lavraturas e registros, por meio de análises de documentos disponíveis na SEDURB, CRGI da primeira Zona de Cariacica, COABH e demanda de beneficiários, objetivando a retificação das mesmas (até o momento foram identificadas 18 escrituras registradas com erro);</p> <p>Ressaltamos ainda que há uma demanda proveniente de lideranças do bairro em regularizar ocupações em áreas verdes, assunto este que está sendo discutido com a prefeitura de Cariacica;</p>



		<p>Foram realizadas visitas e reuniões com os Cartórios das 1ª e 2ª Zona de CRGI de Cariacica, onde ficou acordado que todos os registros de Nova Rosa da Penha sejam transladados do CRGI da 1ª Zona para o CRGI da 2ª Zona, este atualmente competente para registros e averbações de imóveis na área do loteamento;</p> <p>Com o objetivo de realizar as retificações dos títulos com erros em suas lavraturas acima mencionados, ficou acordado, a princípio, com o CRGI da 2ª Zona a utilização do instrumento jurídico previsto na Lei 13.465/2017 denominado título de legitimação fundiária em substituição aos instrumentos (escrituras públicas) que possuem erros em suas expedições, possibilidade que evitaria a judicialização da questão. Para isso, será realizada visitas <i>in loco</i> aos imóveis, com elaboração da planta dos lotes com memorial descritivo, coleta de assinatura dos atuais ocupantes e confrontantes e a atualização dos Cadastros Socioeconômico com a emissão de CRF por parte do Município de Cariacica.</p>
	Residencial Vila Oasis	<p>Recebimento dos habite-se emitidos pela Prefeitura de Cariacica. Após, foram abertas as matrículas individuais das unidades habitacionais perante o CRGI da 2ª Zona de Cariacica/ES e a averbação dos habite-se que possibilitará a titularização dos ocupantes das unidades;</p> <p>Atualmente, encontra-se pendente a confirmação dos ocupantes das unidades, que será feita através da aplicação do cadastro sócio econômico.</p>
VILA VELHA	Residencial Jabaeté	<p>Realizadas ações visando a celebração de TERMO DE CONVÊNIO entre a SEDURB e o Município de Vila Velha/ES, objetivando a colaboração com vistas à implementação das etapas do Programa Estadual de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Loteamento Residencial Jabaeté.</p>
VITÓRIA	Campinho do Moscoso	<p>Finalizado o diagnóstico para identificação e atualizações das planilhas referentes aos processos dos interessados na transferência das titularidades dos terrenos do Campinho do Moscoso (Concluídos e a concluir). Foram abertos 33 processos sendo finalizados 26 em 2021. Vale ressaltar que as regularizações são efetuadas por demanda dos requerentes;</p> <p>Disponibilização do Requerimento de Regularização dos Imóveis em "Campinho do Moscoso" por meio digital (E-docs). Foi criado um grupo de discussão por meio de WhatsApp entre a equipe da SUBHAB, Procuradoria e</p>



	<p>Cartório, dando celeridade na discussão para soluções de entraves no processo. Atualmente temos 20 processos em trâmite e 7 estão em fase de conclusão.</p>
Fazenda Maruípe	<p>Regularização Fundiária em andamento;</p> <p>Finalizado o Contrato nº 56/2018, que teve como objeto a execução de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, em área remanescente da “Fazenda Maruípe” (Bairros Joana Darc, Maruípe, São Cristóvão, Santa Martha e Tabuazeiro);</p> <p>Optamos em dividir o levantamento topográfico em 8 plantas de parcelamento de solo que foram definidas da seguinte forma:</p> <p>Joana D’arc – 1 planta de parcelamento (Reurb-E/Inominada); Maruípe – 2 plantas de parcelamento definidas em Etapa 1 e Etapa 2 em função de descontinuidade no parcelamento. (Reurb-E/Inominada); São Cristóvão – 1 planta de parcelamento (Reurb-E/Inominada); Santa Martha – 2 plantas de parcelamento definidas em função das características socioeconômicas dos ocupantes, ou seja, 1 parcelamento para Reurb-S e outro para Reurb-E/Inominada; Tabuazeiro -2 plantas de parcelamento definidas em função das características socioeconômicas dos ocupantes, ou seja, 1 parcelamento para Reurb-S e outro para Reurb-E/Inominada;</p> <p>Foi construído um Plano de Ação para cumprimento de todas as etapas de execução da regularização fundiária da Fazenda Maruípe;</p> <p>Próximos Passos:</p> <p>Realizar entendimentos com o Município de Vitória, principalmente no que concerne à Reurb-S, e registrar os parcelamentos no RGI da 2ª zona de Vitória. Ato contínuo, possibilitar o ingresso das solicitações de regularização por meio do e-docs (Reurb- E/Inominada);</p> <p>Valor do Contrato – R\$ 1.237.494,39; Nº Total de Lotes – 2.846; Nº Total de Lotes Regularizáveis – 2.502, sendo 1.400 na modalidade Reurb-E/Inominada e 1.102 na modalidade Reurb-S.</p> <p>Obs: Foram realizadas diversas reuniões com o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 59-S, notadamente a “Comissão de Moradores” da Fazenda Maruípe no sentido de prestar esclarecimentos e atualizar informações sobre o cronograma de execução dos trabalhos.</p>



	<p>Ademais foram realizadas visitas técnicas nos bairros anteriormente citados com o intuito de aprimorar a elaboração das plantas de parcelamento do solo;</p> <p>Realizamos também diversas reuniões com o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Vitória, com rebatimento no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Vitória, para fins de atendimento às exigências do mesmo, antes de protocolarmos as plantas de Parcelamentos do Solo;</p> <p>Aguardando a versão final de todas as plantas de parcelamento do solo, conforme exigências cartorárias, para fins de protocolo no CRGI da 2ª zona.</p>
--	--

3.2 Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” foi instituído, na época da criação do extinto Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), para apoiar o Programa Habitacional do Governo Federal e os Municípios, na complementação de recursos com o objetivo de reduzir o déficit habitacional e atender 100% dos municípios capixabas, com a promoção do acesso a população urbana e rural, de baixa renda, à moradia digna, considerando suas especificidades sociais, econômicas, ambientais e habitacionais, por meio de mecanismos de incentivo à produção e/ou reforma de habitações de interesse social.

O Governo do Estado por intermédio do Agente Operador do FEHAB, tem como meta investir até o ano de 2022, o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões) nos Programas Habitacionais, para construção de 1.000 unidades habitacionais de interesse social e infraestrutura urbana.

O Programa Nossa Casa, está estruturado em **quatro estratégias**, como a seguir detalhado nas tabelas 3 a 5:

Estratégia 1 – Infraestrutura Urbana (saneamento e acesso) para o PMCMV que tem como objeto aportar recursos no montante de até R\$ 4.500,00² (quatro mil e quinhentos reais) por unidade habitacional (UH) construída, para investimentos em infraestrutura urbana (saneamento, água e pavimentação/drenagem de acesso) de modo viabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal em municípios enquadrados na Faixa 01 (renda familiar de até R\$ 1.800,00) do Programa.

² Valor conforme o ANEXO I da Resolução CGFEHAB nº 048/2021, de 09/07/2021, publicada pelo DIO-ES em 14/07/2021.



Tabela 3 – Obras/ projetos de infraestrutura

Município	Objeto		Valor Total (R\$)	Situação
São Mateus Residencial Villages (1.004 unidades habitacionais)	Implantação de infraestrutura urbana de acesso aos empreendimentos	Projetos básicos e executivos	60.340,00	CONCLUÍDO - setembro de 2021
		Execução da obra	2.361.868,98 (previsão)	EM ANDAMENTO - Início da licitação e obra em 2022
Cariacica Residencial Limão (480 unidades habitacionais)	Obra de implantação de infraestrutura externa, rede de água e emissão de esgoto.		1.600.000,00	EM ANDAMENTO - Aguardando a Caixa enviar os projetos executivos; Previsão de conclusão da obra em dezembro de 2023

Estratégia 2 – Apoio Técnico e Financeiro - Oferta Pública do PMCMV que tem como objeto aportar recursos no montante de até R\$ 16.500,00² (dezesseis mil e quinhentos reais) por UH, ou seja, contrapartida para viabilizar a produção de moradia em parceria com o PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, em municípios com população de até 50.000 habitantes. **Nesta estratégia, não ocorreu nenhum evento novo em 2021.**

Estratégia 3 – Apoio Técnico e Financeiro – Convênios - que tem como objeto dar assistência técnica e financeira no montante de até R\$ 70.000,00² (setenta mil reais) por UH aos municípios e/ou entidades organizadas da sociedade civil para acesso ao programa habitacional, de forma a implementar o desenvolvimento dos diversos programas habitacionais, em todos os municípios capixabas. Para aderir a esta modalidade, os municípios e entidades organizadas necessitam de complementar o valor para a edificação da casa, além de disponibilizar o terreno e a infraestrutura básica. As últimas atualizações financeiras do Programa “Nossa Casa” revigoraram essa estratégia, no ano de 2021, da seguinte forma:

Tabela 4 – Convênios celebrados

Município	Nº UH's	Valor Total (R\$)	Aporte do Estado (R\$)	Contrapartida do Município (R\$)	Situação
Apiacá	30	2.656.272,65	2.100.000,00	556.272,65	EM ANDAMENTO
Ibiraçu	32	2.854.968,42	2.240.000,00	614.968,42	
Nova Venécia	32	3.428.411,60	2.240.000,00	1.188.411,60	
Viana	30	4.158.698,68	2.100.000,00	2.058.698,68	
Aracruz	32	2.972.654,88	2.240.000,00	732.654,88	
Pedro Canário	30	4.402.366,27	2.100.000,00	2.302.366,27	
Ponto Belo	31	3.315.178,60	2.170.000,00	1.145.178,60	
TOTAL	217	23.788.551,10	15.190.000,00		

² Valor conforme o ANEXO I da Resolução CGFEHAB nº 048/2021, de 09/07/2021, publicada pelo DIO-ES em 14/07/2021.



Tabela 5 – Projetos em análise para formalização de convênios

Município	Nº UH's	Previsão de Investimento do Estado (R\$)	Situação
Afonso Cláudio, Águia Branca, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Atílio Vivácqua, Boa Esperança, Castelo, Colatina, Ecoporanga, Fundão, Governador Lindenberg, Iconha, Iúna, Jaguaré, João Neiva, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Pancas, Pinheiros, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Mateus, Vargem Alta, Vila Pavão e Vila Valério	881	61.670.000,00	Realização de vistorias nas áreas indicadas pelos municípios e análise de documentos técnicos visando a celebração de convênio.

Estratégia 4 – Apoio Técnico e Financeiro – Habitação Rural – que tem por objeto aportar recursos de contrapartida para viabilizar a contratação de operações no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), do Governo Federal, em todos os municípios capixabas, no montante de até R\$ 12.000,00² (doze mil reais) por UH. Desde a instituição do Programa “Nossa Casa”, a história da habitação rural no Estado do Espírito Santo foi exitosa, com parcerias entre a Caixa Econômica Federal e Entidades Organizadas da Sociedade Civil, ocasião em que foram construídas 1.371 casas bem estruturadas, com investimento do Estado na ordem de R\$ 9.979.000,00 para beneficiar agricultores familiares, assentados e outros segmentos rurais. Entretanto, considerando a paralisação do PNHR que compromete a parceria do Governo Federal, o Governo do Estado ficou impossibilitado de efetivar essa ação no ano de 2021.

4. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

A Política Habitacional do Estado é monitorada pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP), que dispõe sistema próprio do Governo desenvolvido para gerenciar os projetos, previstos no Planejamento Estratégico, período 2019/2022. O Sistema de Gerenciamento Estratégico de Projetos-SIGES, permite a comunicação da linha decisória do Governo em tempo real com as instâncias de apoio do Modelo de Gestão, para o gerenciamento dos programas e projetos da Administração Estadual. Por meio do sistema o Governo controla os marcos críticos, os gargalos, as entregas dos projetos e com os indicadores estabelecidos permitem avaliar o atingimento das metas, dos resultados e desempenhos.

² Valor conforme o ANEXO I da Resolução CGFEHAB nº 048/2021, de 09/07/2021, publicada pelo DIO-ES em 14/07/2021.



5. ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO

Com a institucionalização do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” e Programa Estadual de Regularização Fundiária - Morar Legal, o Conselho CGFEHAB tem alcançado resultados positivos dando um grande avanço na política habitacional, nas áreas de infraestruturas, construção de unidades habitacionais e regularização fundiária, realizando reuniões periódicas, tomando decisões, deliberando e autorizando a alocação de recursos orçamentários e financeiros, com a finalidade de apoiar o municípios capixabas nas ações de políticas habitacionais de interesse social.

6. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FEHAB

Em 2021, os membros do Conselho Gestor do FEHAB-ES tiveram uma atuação muito importante e participativa nas reuniões, deliberando sobre ações valiosas para implementação do programa, principalmente sobre o aumento da alocação de recursos financeiros no âmbito do Programa Nossa Casa, que estavam desatualizados desde dezembro 2013, permitindo alavancar o Programa em parceria com os municípios capixabas e aportar recursos orçamentários e financeiros do Tesouro Estadual para construção de unidades habitacionais de interesse social, contribuindo para diminuição do déficit habitacional.

No âmbito do Programa Morar Legal, o Conselho também teve uma atuação importante aprovando o repasse de recursos financeiros com o objetivo de capacitar tecnicamente os servidores Estaduais e Municipais em ações de Regularização Fundiária e autorizando o Agente Operador - SEDURB alocar recursos orçamentários e financeiros para regularização de núcleos urbanos informais no valor de até no valor estimado de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por título de propriedade nas ações de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, como elaboração e execução de projetos, por meio de transferências voluntárias de recursos financeiros mediante convênio ou contratação de serviços.

As reuniões do Conselho realizadas em 2021 ocorreram no calendário de reuniões existente, com a participação dos membros bastante satisfatórias, produtivas e com resultados excelentes para impulsionar as ações dos Programas Nossa Casa e Morar Legal.

7. MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

O Conselho Gestor do Fundo adotou medidas que possibilitasse a revisão dos valores aportados pelo Governo do Estado nas quatro Estratégias do Programa “Nossa Casa”, realizando estudos de preços do Índice Nacional da Construção Civil/INCC, para viabilizar a execução de projetos habitacionais em parceria com os municípios, principalmente na Estratégia 3, na modalidade de convênio, uma vez que o Programa de Habitação Federal passa por uma paralização. Criou mecanismo para apoio técnico e



financeiro às ações dos municipais de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S).

Em 10 de fevereiro de 2021, por meio da Resolução CGFEHAB Nº 044, autorizou o Agente Operador SEDURB-ES a alocar recursos orçamentários e financeiros no valor estimado de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por título de propriedade nas ações de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, como elaboração e execução de projetos, por meio de transferências voluntárias de recursos financeiros mediante convênio ou contratação de serviços.

Considerando as dificuldades dos técnicos municipais em compreender a legislação federal e estadual na elaboração e execução de projetos na área de regularização fundiária, em 09 de julho de 2021, por meio da Resolução CGFEHAB Nº 049, autorizou o repasse de recursos financeiros, na ordem de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por curso, com o objetivo de capacitar tecnicamente os servidores Estaduais e Municipais em ações de Regularização Fundiária.

No âmbito do Programa “Nossa Casa”, o Conselho Gestor do FEHAB avaliando que os critérios de alocação de recursos Fundo nas ações do Programa, aprovados pela Resolução nº 015/2013, de 12/12/2013 estavam desatualizados e incompatíveis com os preços de mercado no setor construtivo, com o Índice Nacional da Construção Civil/INCC, aferindo flutuações de preços no setor de 48,37%, no período de 7 anos, desde dezembro de 2013, autorizou, por meio da Resolução CGFEHAB Nº 045 (10/02/2021) uma aumento de 50% dos valores alocados tanto para habitação urbana quanto para habitação rural e infraestrutura urbana, para tornarem atrativos e provocar o interesse da municipalidade em apresentar projetos.

Considerando que os valores autorizados pela Resolução nº 045/2021, para repasse de recursos aos municípios, por meio de transferência voluntária (convênio), Estratégia III do Programa, continuou inviabilizando a procura por projetos habitacionais de interesse social pelos municípios, o Conselho aprovou o aumento do repasse, passando de R\$ 40.000,00 para R\$ 50.000,00 por unidade habitacional (Resolução CGFEHAB nº 047/2021, 29/06/2021). Mesmo com essa iniciativa do Conselho e devido à crise financeira dos municípios, agravada com o surgimento da pandemia do novo Coronavírus, não houve muito demanda por parte dos municípios para viabilizar os projetos de construção de unidades habitacionais de interesse social, na modalidade Convênio, dessa forma, o conselho ponderou sobre as dificuldades para apresentação de propostas de projetos, resolveu então, autorizar mais uma vez o valor do repasse por unidade habitacional na modalidade, passando de R\$ 50.000,00 para R\$ 70.000,00 (Resolução CGFEHAB nº 048/2021), pensando em diminuir o déficit habitacional que é um dos grandes desafios dos municípios e do Estado do Espírito Santo.

Para o exercício de 2022 o Governo do Estado em conjunto com o CGFEHAB pretende criar instrumentos que permita ampliar a parceria do Programa “Nossa Casa” com o Programa Casa Verde e Amarela, alavancando o programa federal no Estado do Espírito Santo.



Presidente do Conselho: Marcus Antonio Vicente

Conselheiros:

Marcus Antonio Vicente (titular da SEDURB)

Carlos Cerqueira Guimarães (suplente da SEDURB)

Paulo Roberto Foletto (titular da SEAG)

Andreliano Márcio Mareto Fontan (suplente da SEAG)

Cyntia Figueira Grillo (titular da SETADES)

Ricardo Azevedo Masruha (suplente da SETADES)

Daniel Ricardo de Castro Cerqueira (titular do IJSN)

Latussa Bianca Laranja Monteiro (suplente do IJSN)

Walyson Jose Santos Vasconcelos (titular da AMUNES)

Christiane Linhalis (suplente da AMUNES)

Maria da Penha de Souza (titular da FAMOPES)

Rogéria Silva Ferreira (suplente da FAMOPES)

Dauri Correia da Silva (titular da FAMOC)

Elias Ferreira Nunes (suplente da FAMOC)

Secretária Executiva: Maria Cecilia Perim Pechinho

Apoio da Secretária: Thiago A. R. Merlo



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/06/2022 11:51:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO DO CGFEHAB - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-R3W2XW>

Serviço Nº 68-S, de 22 de abril de 2022 publicada em 04 de maio de 2022 sob o número de protocolo 842866.

Cariacica, 02 de junho de 2022.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 872182

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022

Contratante Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Processo nº 2022-ZTMP3.

Dispensa de Licitação - Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Objeto: Prestação de serviços de Seguro Reta (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo).

Valor total: R\$ 4.616,00 (quatro mil e seiscentos e dezesseis reais).

Vigência: 21/06/2022 a 20/06/2023.

Fonte: 0271.

Cariacica/ES, 15 de junho de 2022.

RAFAEL ALMEIDA LOVO

Diretor Administrativo e Financeiro - IEMA

Protocolo 872523

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 052, de 15 de junho de 2022.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2021.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 15 de junho de 2022.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor

do FEHAB

(em substituição)

Protocolo 872263

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 053, de 15 de junho de 2022.

Autoriza o Agente Operador do FEHAB-SEDURB/ES alocar recursos financeiros suplementares, no valor de R\$ 543.177,00 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais), para custear a construção e a conclusão das 29 (vinte e nove) unidades remanescentes da FETAES, no

município de Ecoporanga, no âmbito do Programa Estadual "Nossa Casa" e do Programa Nacional de Habitação Rural "PNHR".

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas Decreto nº 4784-R, de 21 de dezembro de 2020, e em conformidade com a da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Considerando o que dispõe o inciso III, Art. 3º, da Lei nº 8.784 de 21.11.2007, sobre aplicações de recursos do FEHAB destinadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social;

Considerando a solicitação da Entidade Organizadora - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Espírito Santo - FETAES, de contrapartida financeira suplementar, no valor de R\$ 543.177,00 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais), para a construção e conclusão de 29 (vinte e nove) unidades habitacionais rurais, no âmbito do Programa Estadual "Nossa Casa" e do Programa Nacional de Habitação Rural "PNHR";

Considerando os cronogramas físicos-financeiro globais, os orçamentos resumos, as planilhas de levantamentos de serviços para cada beneficiário com pendências na execução das obras e as justificativas dos principais entraves para andamento dos projetos que foram apresentados pela Entidade;

Considerando a necessidade de atendimento dessas 29 famílias de baixa renda, que pelas justificativas expostas pela FETAES, estão sem a sua moradia rural;

Considerando que se não for com recursos do FEHAB, somado ao saldo credor em poder da CAIXA - que são insuficientes para a conclusão das moradias, estas famílias não terão outra fonte de recursos para a construção de suas casas;

Considerando que além da análise da SEDURB, a CAIXA, parceira do Programa Nossa Casa, também analisou e aprovou tecnicamente o orçamento apresentado pela FETAES;

Considerando todas as documentações sobre o assunto que constam nos autos 2022-H6CWF;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Agente Operador SEDURB-ES a alocar recursos financeiros suplementares, no valor de R\$ 543.177,00 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais), para custear a construção e a conclusão das 29 (vinte e nove) unidades remanescentes da FETAES, no município de Ecoporanga, no âmbito do Programa Estadual "Nossa Casa" e do Programa Nacional de Habitação Rural "PNHR".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de

Vitória (ES), segunda-feira, 20 de Junho de 2022.

sua publicação.

Vitória - ES, 15 de junho de 2022.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃESPresidente do Conselho Gestor
do FEHAB
(em substituição)**Protocolo 872269****RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º
031/2022
MUNICÍPIO DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO
Registro SIGEFES N.º 220225****CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**CONVENENTE:** Município de Barra de São Francisco/ES**OBJETO:** Drenagem e Pavimentação de Ruas do Bairro Vila Santa Isabel, Município de Barra de São Francisco/ES.**VALOR TOTAL:** **7.424.592,05** (sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos).**VALOR DO CONCEDENTE:** R\$ **7.424.592,05** (sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** do primeiro dia seguinte ao da publicação até 15/06/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.36.101.15.451.0054.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos), UG 36.101, conforme discriminação abaixo:
Fonte: 0301, Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00 - Auxílios**Processo N.º 2022 - 2FK9G**

Vitória/ES, 15 de junho de 2022.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano **SEDURB**
Protocolo 872633**ERRATA****NO RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO FEHAB
N.º 012/2022 MUNICÍPIO DE JAGUARÉ,
publicada no Diário Oficial de 15/06/2022.****ONDE SE LÊ:****OBJETO:** Construção de 32 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no Município de Jaguaré/ES**LEIA-SE:****OBJETO:** Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no Município de Jaguaré/ES**Processo N.º 2022-538P5**

Vitória/ES, 20 de junho de 2022.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃESSecretário de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano **SEDURB**
Protocolo 872417**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****COMUNICADO**

A CESAN torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 89531558, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para Unidade de Recebimento de Resíduos de Cidade Continental, no município de Serra.

Vitória, 20 de junho de 2022.**Carlos Aurélio Linhalis****Diretor Presidente da CESAN****Protocolo 871011****COMUNICADO**

A CESAN torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 22919384, Licença Prévia para captação de água da ETA Águia Branca, no município de Águia Branca.

Vitória, 20 de junho de 2022.**Carlos Aurélio Linhalis****Diretor Presidente da CESAN****Protocolo 871016****RESUMO DO CONTRATO
N.º 124/2022****CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**OBJETO:** Aquisição de bloco de sopradores, Omel Bombas e Compressores LTDA.**CONTRATADA:** VALLAIR AIRFLUID BOMBAS, COMPRESSORES, INSTRUMENTAÇÃO E VÁLVULAS LTDA.**VALOR:** R\$ 1.013.707,00 (um milhão, treze mil setecentos e sete Reais)**PRAZO:** O prazo global para execução do(s) fornecimento(s) será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.**REF.:** CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE - RLC, ART. 116 CAPUT E INCISO I.

Protocolo n.º 2022.006231

Vitória/ES, 20 de junho de 2022.

THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO**DIRETOR OPERACIONAL****Protocolo 872259****RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 04
AO CONTRATO N.º 081/2018****CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN